



Câmara Municipal de Esperantina - PI

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 3ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Extraordinária

Abertura: 04/05/2026 - 19:22

Encerramento: 04/05/2026 - 19:56

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES nº 3 de 2026 Processo: 3/2026 Autor: CCJF - COMISSÃO CONST. E JUSTIÇA - FINANÇAS	Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que visa autorizar a doação, com encargos, de unidades habitacionais construídas em área pública municipal às famílias afetadas por enchentes e alagamentos no Município de Esperantina-PI. A proposta estabelece, ainda, cláusula de inalienabilidade dos imóveis, preferência de titularidade em nome da mulher e define outras providências correlatas à política habitacional e de assistência social.	Proposição atuada e cumprindo prazo de pauta
2 - PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES nº 4 de 2026 Processo: 4/2026 Autor: CCJF - COMISSÃO CONST. E JUSTIÇA - FINANÇAS	Trata-se do Projeto de Lei nº 21/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o Município de Esperantina/PI a adquirir, mediante compra e venda, imóveis urbanos de propriedade de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros e de Francisco Bernardo de Albuquerque e sua esposa Maria Francisca dos Santos Albuquerque. Os referidos imóveis destinam-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), devendo atender à dimensão mínima de 18 (dezoito) metros de testada, conforme exigências previstas no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde (MS/DAB, 2ª edição, 2008, Capítulo 2) e na RDC ANVISA nº 50/2002.	Proposição atuada e cumprindo prazo de pauta
3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026 Processo: 20/2026 Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PREFEITO	Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargos, de imóveis (casas populares) edificadas em área de propriedade do município de Esperantina-PI, às famílias atingidas por enchentes e alagamentos, institui cláusula de inalienabilidade, estabelece titularidade preferencial feminina e dá outras providências.	Proposição atuada e cumprindo prazo de pauta
4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 21 de 2026	Autoriza o município de Esperantina, Estado do Piauí, a adquirir, mediante	Proposição atuada e cumprindo prazo de pauta



Câmara Municipal de Esperantina - PI

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 3ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
Processo: 21/2026 Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PREFEITO	compra e venda, imóveis urbanos de propriedade de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros e de Francisco Bernardo de Albuquerque e de sua esposa Maria Francisca dos Santos Albuquerque, destinados à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, exigida a dimensão mínima 18 (dezoito) metros de testada prevista pelo Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde (MS/DAB, 2ª edição, 2008, Capítulo 2) e pela RDC ANVISA nº 50/2002, e dá outras providências.	

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 20 de 2026 Processo: 20/2026 Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PREFEITO	Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargos, de imóveis (casas populares) edificados em área de propriedade do município de Esperantina-PI, às famílias atingidas por enchentes e alagamentos, institui cláusula de inalienabilidade, estabelece titularidade preferencial feminina e dá outras providências.	Proposição autuada e cumprindo prazo de pauta
2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 21 de 2026 Processo: 21/2026 Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PREFEITO	Autoriza o município de Esperantina, Estado do Piauí, a adquirir, mediante compra e venda, imóveis urbanos de propriedade de Kely Cristina de Carvalho Estrela Barros e de Francisco Bernardo de Albuquerque e de sua esposa Maria Francisca dos Santos Albuquerque, destinados à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, exigida a dimensão mínima 18 (dezoito) metros de testada prevista pelo Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde (MS/DAB, 2ª edição, 2008, Capítulo 2) e pela RDC ANVISA nº 50/2002, e dá outras providências.	Proposição autuada e cumprindo prazo de pauta

REGINA VALE
Presidente